

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE N° 007/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA
DE REGULAÇÃO E CONTROLE
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO
ESTADO DO PARÁ- ARCON/PA E A
EMPRESA BELÉM RIO LTDA.**

Por este instrumento, de um lado a **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ (ARCON/PA)**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.598.119/0001-33, sediada na Capital do Estado do Pará, na Rua dos Pariquis, nº 1905, Bairro: Batista Campos, CEP: 66033-110, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR**, residente e domiciliado nesta cidade e **BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 17.433.496/0001-90, Inscrição Estadual n° 15.396.978-4, com sede na Av. Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, nº 205, Bairro Souza, CEP 66.613-155, Belém-PA, e-mail: comercial@belemrioseguranca.com.br, telefone (91) 3038-7438/98433-8019, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sr. **VICTOR SOUZA FLEXA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 531.779.592-34 e da Carteira de identidade n° 446.7272 PC/PA, tendo em vista o que consta no processo administrativo n° 2025/2661429 e em observância as disposições da Lei n° 8.245/91 e da Lei n° 8.666/93, resolvem aditar o contrato ora citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é:

- a) A prorrogação do prazo de vigência do **Contrato n° 007/2023-ARCON/PA** por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 04/07/2025, a vigência aqui estabelecida atenderá ao lapso temporal de 04/07/2025 a 03/07/2026;
- b) A revogação da supressão contratual estabelecida por meio do 1º Termo Aditivo ao Contrato na ordem de 50%. Desta forma, o contrato retornará ao quantitativo originário com relação ao número de postos;
- c) Acréscimo contratual de 01 (um) posto diurno equivalente a 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- d) A repactuação do valor contratual visando a adequação aos preços de mercado, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2025 (data base Janeiro/2025) Registrada no MTE sob o n° PA000101/2025, em face da data base da categoria profissional de vigilantes do Estado do Pará, a partir de 1º de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

- 2.1. O valor mensal passará a ser de **R\$ 67.226,66** (sessenta e sete mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) com efeitos financeiros retroativos desde 01/01/2025.
- 2.2. O valor global de 12 meses com a repactuação e o aumento do quantitativo dos postos passará a ser de **R\$ 806.719,92** (oitocentos e seis mil setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos) conforme proposta comercial apresentada.



ARCON - PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

DESCRIÇÃO	UNITARIO	QTD	SUBTOTAL
Posto de segurança Armada, 12 horas diurnas de segunda-feira à domingo, incluindo feriado	R\$12.407,54	03	R\$ 37.222,62
Posto de segurança Armada, 12 horas noturnas de segunda-feira à domingo, incluindo feriado	R\$15.002,02	02	R\$30.004,04
Valor mensal dos serviços			R\$ 67.226,66
Valor global para 12 meses			R\$ 806.719,92

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes do contrato ora aditado durante o período de sua vigência estão previstos na Dotação Orçamentária a seguir:

Fonte de Recurso: 01501000061

Elemento de Despesa: 339037

Projeto Atividade:

04.122.1297.8338; **Plano Interno:** :

4110008338C **Ação:** 283157

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. Fica o Contrato nº 007/2023-ARCON/PA prorrogado com vigência de 12 (doze) meses com início em 03/07/2025 e fim em 02/07/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO

5.1. A prorrogação contratual relacionada à vigência tem fundamento no art. 57, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.2. A repactuação de Preços tem fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal n.º 8.666/93;

5.3. O reestabelecimento do quantitativo anterior ao 1º termo Aditivo ao Contrato nº 007/2023 – ARCON e ainda o acréscimo percentual de 25% correspondente a 01 (um) posto diurno, tem fundamento no art. 65, inciso I, alínea “b” e §1º da Lei Federal nº8666/93.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA

6.1. Deverá a CONTRATADA a cada celebração de aditivo contratual, conforme clausula sexta, item 6.2 do contrato original, observadas as disposições no art 56 da Lei 8666/93 e na IN nº05/2017/MPDG, proceder com a complementação e renovação da garantia prestada, tornando como base o valor atualizado do contrato.



ARCON - PA

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE
SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ

CLÁUSULA SÉTIMA-DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato originário, desde que não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE

O presente instrumento, para sua validade, deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do mesmo.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Belém, 26 de junho de 2025.

EDUARDO DE CASTRO RIBEIRO JÚNIOR
Diretor Geral ARCON/PA
(*contratante*)

BELÉM RIO SEGURANÇA LTDA
VICTOR SOUZA FLEXA
REPRESENTANTE LEGAL
(*contratada*)

TESTEMUNHAS:
